

CONTRATO Nº 030/2018-MP/PA.

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E  
A EMPRESA REDE DE INFORMÁTICA LTDA -  
EPP.**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Cidade à Rua João Diogo, 100, bairro Cidade Velha, CEP: 66015-165, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça, em exercício, Exm<sup>a</sup>. Sra. Dra. **DULCELINDA LOBATO PANTOJA**, brasileira, residente e domiciliada em Belém e, de outro lado, a Empresa **REDE DE INFORMÁTICA LTDA -EPP (GOL Software)**, portadora do CNPJ/MF nº. 04.994.596/0001-43, estabelecida na Avenida Nazaré, nº 272 – sala 201, Bairro: Nazaré, CEP: 66.035-115, Belém/PA, telefone: (91) 3225-0584, e-mail: [contato@golsoftware.com.br](mailto:contato@golsoftware.com.br), neste ato representada pelo(a) Sr(a). **ARIANA SIMÕES GONÇALVES MARTINS DOS SANTOS**, portadora do RG nº 377.6422, doravante denominada **CONTRATADA**, têm por justo e contratado o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO**

1.1. O presente Contrato decorreu da **Inexigibilidade de licitação nº 004/2018-MP/PA**, por execução indireta, empreitada por preço **global**, vinculada ao **PROCESSO nº. 195/2017-SGJ-TA (PROCOLO Nº 23333/2017)** e fundamentado no Art. 25, I, da Lei nº 8.666/93 e as alterações das Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, Lei Estadual nº 5.416/87 e Decreto nº 1070/94, Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), bem como a aplicação subsidiária das normas de direito público e privado

1.2. Aos casos omissos serão aplicadas as normas referidas no subitem anterior.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a Atualização de Licença de Uso de Software GOL-RH – Sistema de Recursos Humanos que integra Folha de Pagamento, Ponto Eletrônico, Cadastro e Acompanhamento Funcional, Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração e Suporte Técnico Mensal.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS**

3.1. O(s) documento(s) abaixo elencado(s) integra(m) o presente contrato, em tudo que não contrarie o disposto neste instrumento, de forma a complementar-se:

a) Proposta da **CONTRATADA**, devidamente assinada e rubricada.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

4.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 271.600,00 (duzentos e setenta e um mil e seiscentos reais)**, conforme o disposto na proposta da Contratada, datada em 22/11/2017, pela execução dos serviços abaixo:

4.1.1. Atualização de licença de uso do Sistema de Folha de Pagamento e Recursos Humanos no valor global de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**;

4.1.2. Suporte Técnico Mensal, no valor de **R\$ 19.300,00/mês (dezenove mil e trezentos reais)**, totalizando **R\$ 231.600,00 (duzentos e trinta e um mil e seiscentos reais)** no período de 12 meses;

**Parágrafo Único** – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer natureza decorrentes da execução do presente contrato, sendo o valor fixo e irrevogável.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Ministério Público na conta corrente do contratado (**Banco: Bradesco, Agência nº 0327-1, Conta Corrente nº. 59008-8**), salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças -





d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Para atender às despesas do presente Contrato, o Ministério Público, valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

Atividade: 12101.03.126.1434.8326 – Gestão da Tecnologia da Informação do Ministério Público

Elemento de Despesa: 3390-40 – Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

#### **CLAUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO**

8.1. O prazo de entrega das licenças será de até 10 (dez) dias corridos após o início da vigência do contrato;

8.2. O suporte técnico mensal deverá ser executado nos seguintes prazos e condições:

8.2.1. Responder aos chamados do suporte técnico no prazo máximo de 06 (seis) horas e corrigir os problemas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da abertura do chamado;

8.2.2. Ativar os Sistemas nas Estações dos usuários;

8.2.3. Fornecer suporte técnico 7 dias por semana, 24 horas por dia; através de atendimento nas seguintes formas:

a) Call Center ou Ligação Direta: por telefone com chamada gratuita ou local;

b) Internet: por chat ou software de mensagens instantâneas e por email;

c) Acesso Remoto: através de software previamente definido em conjunto com o Departamento de Informática, em computador específico a ser definido pelo Departamento de Recursos Humanos;

d) Presencial: pessoalmente, através da disponibilização, em até vinte e quatro horas, de um técnico da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE até a efetiva resolução do problema, respeitando-se os horários de expediente da CONTRATANTE, ou em horários extraordinários, mediante autorização do Departamento de Recursos Humanos, para permanência do técnico da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE;

8.2.5. Disponibilizar um técnico, que ficará responsável diretamente pelo funcionamento do sistema na CONTRATANTE, para assuntos relativos ao contrato ou para que seja acionado caso o suporte não possa ser contatado;

8.2.6. Atender e orientar o usuário operador do sistema na resolução de problemas ocorridos no sistema ainda que decorrentes de problemas relacionados ao sistema operacional ou ao equipamento;

8.2.7. Atender às solicitações de correção de erros ocorridos no sistema, decorrentes da migração ou da customização e adequação do sistema às necessidades da CONTRATANTE em até 24h;

8.2.8. Atender às solicitações de novas implementações no sistema decorrentes de mudanças na legislação ou de modificações nos procedimentos internos da CONTRATANTE, em prazo definido com aprovação do Departamento de Recursos Humanos da CONTRATANTE;

8.2.9. Fornecer apoio técnico especializado em função de problemas ou situações, relativas ao Sistema, que estejam fora do escopo de conhecimento da equipe deste Ministério Público;

8.2.10. Fomentar a área de informática do Ministério Público do Estado do Pará com informações técnicas necessárias para a implantação e operacionalização dos sistemas;



8.2.11. Disponibilizar o executável dos sistemas e as estruturas do Banco de dados no Servidor;

8.2.12. Realizar a atualização e substituição dos programas sempre que houver mudanças de legislação que a determinem;

8.3. Os serviços contratados deverão ser entregues/executados no **Ministério Público do Estado do Pará – Divisão de Administração de Pessoal/Departamento de Recursos Humanos**, sito Rua João Diogo nº 100, Cidade Velha – Belém/PA, CEP 66015-160, no horário das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira; correndo por conta da contratada todas as despesas, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do objeto.

8.4. O recebimento do objeto pela FISCALIZAÇÃO se dará em duas etapas:

a) em **caráter provisório**, em até **02 (dois) dias** após a execução dos serviços licitados, acompanhada da assinatura de servidor designado para esse fim, em canhoto de fatura/nota fiscal.

b) **definitivamente**, em até **10 (dez) dias** a contar do recebimento provisório, ocasião em que será feita a conferência da quantidade de licenças, avaliação da qualidade e verificação da adequação dos serviços de suporte técnico dos objetos licitados;

c) Os objetos do contrato serão recebidos e conferidos por servidor designado por esta Instituição.

8.5. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na execução do objeto nos prazos previstos neste Contrato, deve(m), a Contratada submeter os fatos, por escrito, à FISCALIZAÇÃO do Ministério Público, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a execução dos objetos licitados.

8.6. Verificada a incompatibilidade dos serviços contratados com o exigido e, ainda, desconformidades com as exigências requisitadas no Contrato, será o contratado obrigado a substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação, no total ou em parte, sem qualquer ônus para a Administração, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.7. A não substituição do objeto no prazo estipulado pela FISCALIZAÇÃO sujeitará a Contratada em mora, cujo atraso computar-se-á desde o primeiro dia do vencimento do prazo.

8.8. Nos termos do § 1º, art. 57, da 8.666/93, os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.

#### **CLAUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

Este Contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil após a assinatura do contrato e não poderá ser prorrogado, exceto nas hipóteses do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93, que impliquem em prorrogação da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Sem que a isto limite suas garantias, a CONTRATADA terá os seguintes direitos:

10.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato;

10.1.2. Receber o Atesto do recebimento dos serviços contratados após verificação das especificações;

10.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do contrato, até para que possa a empresa proceder correções.

10.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

10.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a CONTRATADA responsável pelos seguintes itens:

10.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas neste contrato, conforme as especificações do contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários, executando o objeto no prazo e local previstos no Contrato, observando rigorosamente as exigências estabelecidas nas especificações e na proposta de preços apresentada pela empresa;



10.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras.

10.2.3. Responsabilizar-se por todos os encargos, obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, fiscais, comerciais e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, inclusive nos casos de rescisão, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Ministério Público.

10.2.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, manter regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §5º da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

10.2.5. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público

10.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, durante o prazo do contrato

10.2.7. Credenciar, junto à CONTRATANTE, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

10.2.8. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas:

**10.2.8.1. Regularidade Fiscal** com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

**10.2.8.2. Regularidade Fiscal** perante as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da licitante;

**10.2.8.3. Regularidade Trabalhista;**

**10.2.8.4. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial/extrajudicial;**

**10.2.8.5. Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999);**

10.2.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

10.2.10. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais/serviços empregados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

11.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Contratante as seguintes garantias:

11.1.1. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento, na proposta e nos seus anexos;

11.1.2. Rejeitar o serviço em desacordo com as especificações exigidas no contrato.

11.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Contratante responsável pelos seguintes itens:

11.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

11.2.2. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

11.2.3. Indicar servidor com competência necessária para proceder ao recebimento do objeto contratado e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados.

5  
Dw  
A

11.2.4. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência, entrega e execução, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA por escrito as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

11.2.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste contrato;

11.2.6. Designar o número de servidores que considerar necessário como responsáveis, devendo os mesmos, principalmente:

- a) Acompanhar e fiscalizar o(s) técnico(s) da CONTRATADA em todas as visitas;
- b) Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação de serviços;
- c) Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;
- d) Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços objeto deste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.

### **12.1. ADVERTÊNCIA**

12.1.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

### **12.2. MULTA**

12.2.1. De 0,2% sobre o valor total do contrato a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

12.2.2. De 0,1% ao dia até o limite máximo de 3%, sobre o valor total do contrato, nos casos de atraso injustificado nos prazos de:

- I. Entrega da licença de uso e substituição do objeto recusado;
- II. Correção do serviço rejeitado.

12.2.2.1. Após o 15º dia de atraso do prazo previsto para entrega ou substituição do objeto licitado, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

12.2.3. De 5% sobre o valor do contrato nos casos de inexecução parcial ou irregularidade na execução.

12.2.4. De 20% sobre o valor total do contrato nos casos de inexecução total do CONTRATO

12.2.5. Multa pelo descumprimento dos prazos de suporte técnico estipulados no Contrato, na seguinte conformidade:

a) atraso de até 12 (doze) horas corridas no atendimento da chamada: multa de 0,2% por hora sobre o valor mensal do suporte técnico;

b) atraso superior a 12 (doze) horas corridas no atendimento da chamada: multa de 0,5% por hora sobre o valor mensal do suporte técnico, até o limite máximo 7,5%; Após a 16ª hora de atraso, sem justificativa aceita pela Administração, o Contrato será considerado como inexecutado.

c) atraso de até 05 (cinco) dias na resolução do problema: multa de 0,1% ao dia sobre o valor mensal do suporte técnico;

d) atraso superior a 05 (cinco) dias na resolução do problema: multa de 0,2% ao dia sobre o valor mensal do suporte técnico, até o limite máximo de 3%; após o 16º dia de atraso, sem justificativa aceita pela Administração, o Contrato será considerado como inexecutado.

12.2.6. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

12.2.7. Existindo garantia o valor da multa será descontado da garantia apresentada pela Contratada. Caso o valor da multa seja superior à garantia referida, ou não exista a garantia, será cobrado administrativamente pela Contratante, ou ainda judicialmente.

### 12.3. SUSPENSÃO

12.3.1. Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto ou irregularidade na execução, não justificada e/ou não aceita pela Administração, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

- I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial ou irregularidade na execução;
- II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.

### 12.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

12.4.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade do contratado para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

13.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

13.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

13.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

13.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

14.1. Do reajuste (reajustamento de preços efetuado pela aplicação de índices de preços oficiais gerais, específicos, setoriais):

14.1.1. O valor proposto e contratado poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses, contados da data do início da vigência deste instrumento, conforme a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, mediante requerimento da empresa protocolizado à época de completar-se cada período, sob pena de preclusão;

I. A data base para o cálculo será a data de início da vigência do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Será designado servidor para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do presente instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura do contrato, conforme determina o art. 28, §5º, da Constituição do Estado do Pará.





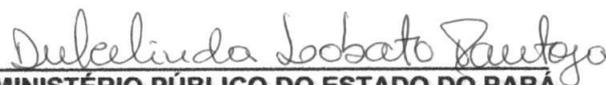
MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DO PARÁ

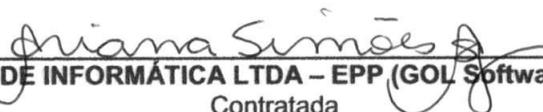
### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

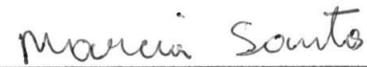
Belém-Pa, 17 de abril de 2018.

  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**  
Contratante

  
**REDE DE INFORMÁTICA LTDA - EPP (GOL Software)**  
Contratada

#### TESTEMUNHAS:

1)   
RG: 5835351 PC/PA

2)   
RG: 3306133

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 391/2017-MP/SGJ-TA**

O(A) SUBPROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, DULCELINDA LOBATO PANTOJA usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº4574/2013-MP/PJ, de 24 de julho de 2013

**RESOLVE:**

Autorizar deslocamento no âmbito do expediente nº 112964/2017 conforme abaixo relacionado:

NOME: VENUSA MARIA SANTOS FREIRE

CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR ESPECIALIZ APOIO TEC-OPER JUD EXTRAJ INTE

MATRÍCULA: 999.2681

ORIGEM: Tucuruí - PA

DESTINO(S): Belém/PA

PERÍODO(S): 20/08/2017 - 25/08/2017

FINALIDADE: Curso/encontro/seminário (anexar programação)

- participar em curso de qualificação promovido pela Escola de Governança Pública do Estado do Pará

Belém, 01 de Setembro de 2017 .

DULCELINDA LOBATO PANTOJA

Subprocurador(a) Geral de Justiça, área técnico-administrativa

**Protocolo: 302453**

**PORTARIA Nº 1587/2018-MP/PJ**

TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA Nº 166/2018-MP/PJ

publicada no D.O.E. em 12/03/2018, protocolo 100347/2018,

conforme abaixo relacionada:

NOME: LAEL MESQUITA TEIXEIRA

CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR DE ADMINISTRACAO - AUD-A-II

MATRÍCULA: 999.2129

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 145, da Lei Estadual n.º 5.810,

de 24/1/1994

ORIGEM: Vigia

DESTINO(S): Marapanim/PA

PERÍODO(S): 15/01/2018 - 30/01/2018

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 3 (tres) diaria(s)

FINALIDADE: Substituição Legal

Belém, 12 de Março de 2018 .

DULCELINDA LOBATO PANTOJA

Procurador(a) Geral de Justiça

**Protocolo: 302751**

**PORTARIA Nº 2419/2018-MP/PJ**

A Procuradora-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado

do Pará, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o Contrato nº 027/2016-MP/PA, firmado entre

este Órgão Ministerial e a empresa ARRAIS & CIA LTDA, que tem

como objeto a prestação do serviço de locação de veículos, por

quilometragem livre, sem combustível, para Polo Sudeste I -

Marabá (com motorista);

CONSIDERANDO que foi instaurado procedimento de apuração

de responsabilidade da empresa ARRAIS & CIA LTDA devido à

manutenção de um veículo ter ocorrido fora do prazo, sendo

obrigação da Empresa arcar com a manutenção de todos veículos

que são objetos do mencionado Contrato;

CONSIDERANDO que a conduta da empresa caracterizou o

descumprimento dos subitens 8.3.2, 11.2.14 e 11.2.15, do

Contrato 027/2016-MP/PA, e impõe a aplicação da sanção de

Advertência, com base na Cláusula Décima Terceira, subitem

13.1.1, do mencionado instrumento contratual, c/c art. 87, I da

Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO a lesividade e reprovabilidade da conduta da

Contratada, somada à consecução do interesse público;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade e da razoabilidade;

RESOLVE:

I - Aplicar, à Empresa ARRAIS & CIA LTDA, a sanção de

ADVERTÊNCIA, pelo descumprimento das Cláusulas Oitava,

subitem 8.3.2 e Décima Primeira, subitens 11.2.14 e 11.2.15,

do Contrato nº 027/2016-MP/PA, com fulcro no art. 87, I, da Lei

nº 8.666/93, c/c Cláusula Décima Terceira, subitem 13.1.1, do

mencionado Contrato.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, EM

EXERCÍCIO.

Belém, 13 de abril de 2018.

DULCELINDA LOBATO PANTOJA

Procuradora Geral de Justiça, e.e.

**Protocolo: 302708**

**CONTRATO**

**Nº. DO CONTRATO: 029/2018-MP/PA  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2018-MP/PA.**

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa ALL WORK COMERCIAL EIRELI-EPP.

Objeto: Aquisição de Equipamento médico.

Data da Assinatura: 16/04/2018.

Vigência: 18/04/2018 a 17/10/2018

Valor Global: R\$ 9.459,71 (Nove mil quatrocentos e cinquenta e

noventa reais e setenta e um centavos).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1434.8332.

Elemento de despesa: 4490-52.

Fonte de Recurso: 0101.

Foro: Belém.

Ordenador responsável: Dr. Gilberto Valente Martins.

**Protocolo: 302467**

**Nº. DO CONTRATO: 028/2018-MP/PA  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO  
N.º 005/2018-MP/PA.**

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a

Empresa J R COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÕES-ME.

Objeto: Aquisição de Equipamento médico.

Data da Assinatura: 16/04/2018.

Vigência: 18/04/2018 a 17/10/2018

Valor Global: R\$ 1.195,00 (mil cento e noventa e cinco reais).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1434.8332.

Elemento de despesa: 4490-52.

Fonte de Recurso: 0101.

Foro: Belém.

Ordenador responsável: Dr. Gilberto Valente Martins.

**Protocolo: 302471**

**NÚM. DO CONTRATO: 030/2018-MP/PA  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO N.004/2018-MP/PA.**

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a

empresa REDE DE INFORMATIVA LTDA-EPP

Objeto: Atualização de Licença de Uso de Software GOL-RH-

Sistema de Recursos Humanos que Integra Folha de Pagamento,

Ponto Eletrônico, Cadastro e Acompanhamento Funcional, Plano

de Cargos, Carreiras e Remuneração e Suporte Técnico Mensal.

Data da Assinatura: 17/04/2018.

Vigência: 18/04/2018 a 17/04/2019.

Valor global: 271.600,00 (duzentos e setenta e um mil, e

seiscentos reais).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.126.1434.8326.

Elemento de despesa: 3390-40.

Fonte de Recurso: 0101.

Foro: da Justiça Estadual comarca de Belém.

Ordenador responsável: Dra. Dulcelinda Lobato Pantoja.

**Protocolo: 302715**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**NÚM. DA DISPENSA: 012/2018-MP/PA.**

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa

ORIXINET TELECOM LTDA-EPP (CNPJ 08.907.298/0001-20).

Objeto: Prestação de Serviços de acesso à internet para

Promotoria de Justiça de Faro/PA.

Valor Total: R\$ 4.040,00 (quatro mil e quarenta reais).

Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93.

Data da Assinatura: 16/04/2018.

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.126.1434.8326.

Elemento de despesa: 339040.

Fonte de Recurso: 0101.

Ordenadora Responsável: Dr. Gilberto Valente Martins

**Protocolo: 302436**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**CARTA CONVITE Nº. 002/2018-MP/PA  
(REPETIÇÃO DO CV Nº 001/2018)**

OBJETO: Cercamento e identificação de terreno do Ministério Público do Estado do Pará no Município de São Domingos do Araguaia.

**HOMOLOGAÇÃO**

Tendo em vista o que consta do Processo nº 263/2017 - SGJ-TA que ensejou a Carta Convite nº. 002/2018-MP/PA e, diante do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, designada pela PORTARIA Nº. 816/2018-PGJ/PA, de 08/02/2018, adjudicado e homologado, conforme art. 43, VI, da Lei nº 8.666/93, o objeto

licitado a favor das empresas abaixo, para todos os efeitos previstos em lei:

| OBJETO   | 1ª CLASSIFICADA                      | VALOR GLOBAL |
|--|--------------------------------------|--------------|
| Cercamento e identificação de terreno do Ministério Público do Estado do Pará no Município de São Domingos do Araguaia | PILASTRA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA | R\$60.758,04 |

Encaminhe-se os autos à Atividade de Licitações para as providências pertinentes.

Belém, 16 de abril de 2018.

GILBERTO VALENTE MARTINS

PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

**Protocolo: 302401**

**SUPRIMENTO DE FUNDO**

**PORTARIA 2422/2018-MP/PJ**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO, usando de suas atribuições que lhe foram delegadas através da PORTARIA Nº 074/2015-MP/PJ.

**RESOLVE:**

CONCEDER ao servidor PAULO ANDRE SEAWRIGHT COELHO, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, Matrícula nº 999.744, LOTADO NO SERVIÇO DE TRANSPORTE, a importância de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), para ocorrer com despesas de Pronto Pagamento, período de aplicação 27/03/2018 ATÉ 26/05/2018., conforme abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO 12101.03.122.1434.8330

Desenvolvimento das atividades dos procuradores e promotores de justiça.

FONTE DE RECURSOS 0101000000

NATUREZA DA DESPESA

3390-30 Material de Consumo R\$ 500,00

3390-33 Despesas c/ Locomoção R\$ 500,00

3390-39 O.S. Terceiros - P.Jurídica R\$ 500,00

OBS: A prestação de contas deverá ser apresentada em 10 dias,

subsequentes, após o término do período de aplicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO FINANCEIRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO

ESTADO DO PARÁ, Belém, 13 de abril de 2018.

MÁRCIO ROBERTO SILVA MENEZES-Diretor do Departamento

Financeiro

**Protocolo: 302509**

**PORTARIA 2519/2018-MP/PJ**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO, usando de suas atribuições que lhe foram delegadas através da PORTARIA Nº 074/2015-MP/PJ.

**RESOLVE:**

CONCEDER ao servidor RIDHER NOGUEIRA SA, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, Matrícula nº 999.1506, LOTADO NA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MOCAJUBA, a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para ocorrer com despesas de Pronto Pagamento, período de aplicação 05/04/2018 ATÉ 04/06/2018, conforme abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO 12101.03.122.1434.8330

Desenvolvimento das atividades dos procuradores e promotores de justiça.

FONTE DE RECURSOS 0101000000

NATUREZA DA DESPESA

3390-30 Material de Consumo R\$ 500,00

3390-36 O.S. Terceiros - P.Física R\$ 1.500,00

OBS: A prestação de contas deverá ser apresentada em 10 dias,

subsequentes, após o término do período de aplicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO FINANCEIRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO

ESTADO DO PARÁ, Belém, 17 de abril de 2018.

MÁRCIO ROBERTO SILVA MENEZES-Diretor do Departamento

Financeiro

**Protocolo: 302559**

**PORTARIA 2426/2018-MP/PJ**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO, usando de suas atribuições que lhe foram delegadas através da PORTARIA Nº 074/2015-MP/PJ.

**RESOLVE:**

CONCEDER ao servidor LUCAS DE ANDRADE DE OLIVEIRA, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, Matrícula nº 999.2544, LOTADO NA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, a importância de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), para ocorrer com despesas de Pronto Pagamento, período de aplicação 19/03/2018 ATÉ 18/05/2018, conforme abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO 12101.03.122.1434.8330

Desenvolvimento das atividades dos procuradores e promotores de justiça.

FONTE DE RECURSOS 0101000000

NATUREZA DA DESPESA

3390-30 Material de Consumo R\$ 200,00